



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000
Fone: (042) 3573-1212 – Fax (042) 3573-1188
CNPJ 75.688.366/0001-02

DECRETO N° 41

Data: **02 de junho de 2020.**

Súmula: Altera a redação do artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 13/2020, e dá outras providências.

KURT NIELSEN JUNIOR, *Prefeito Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução 1.219/2020-GS/SEED;

CONSIDERANDO a Resolução 001/2020 e 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qual Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as Deliberações CEE/CP 001/2020 e 002/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 13/2020, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 3º. (...)

(...)

II- as aulas presenciais, em todas as escolas e centros de educação infantil da rede de ensino público municipal;”

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, 02 de junho de 2020.

KURT NIELSEN JUNIOR
Prefeito Municipal